



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 106/AQ Fl. 1
Segue: 2
Rubrica:

Guaratinguetá, 17 de março de 2016.

Ofício C-nº 035/2016

Envia Projeto de Lei Executivo nº 007/2016.

De-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 31 / 03 / 2016

Proc. 106-AQ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Executivo nº 007/2016, que altera o piso salarial dos cargos de Monitor de Creche, PEB I - Educação Infantil, PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos), PEB I - do Ensino Fundamental, Professor II, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério e dos cargos de provimento em comissão do Município de Guaratinguetá.

Após estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação constatou-se a necessidade da adequação dos pisos das funções mencionadas no projeto, buscando o Piso Nacional instituído pelo MEC.

Por fim, verificado que as gratificações foram revogadas em decorrência da Lei Municipal nº. 4.585/2015, o salário base das funções comissionadas de confiança restaram defasadas, inviabilizando a nomeação de profissionais em virtude da baixa remuneração, fato pelo qual foram adequados os valores base dos vencimentos aos praticados atualmente, considerando a média da remuneração e a vantagem pessoal inerente a cada ocupante da função comissionada.

Ante o exposto, na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, este Executivo Municipal aproveita o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 007/2016**

Altera o piso salarial dos cargos de Monitor de Creche, PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos), PEB I – do Ensino Fundamental, Professor II, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério e dos cargos de provimento em comissão do Município de Guaratinguetá.

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. <u>100/16</u>	F. <u>2</u>
Segue: <u>3</u>	
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	

Art. 1º Ficam estabelecidos para os cargos de Monitor de Creche, PEB I - Educação Infantil, PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB I - dos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, Professores II, integrantes do quadro de profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, os pisos salariais, conforme o constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As funções comissionadas de confiança, em decorrência da extinção da gratificação de função pela Lei Municipal nº. 4.585, de 15 de julho de 2015, passam a ter salário base fixo, conforme tabela constante do Anexo II desta lei, considerando a remuneração média dos seus ocupantes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

As Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa

Econômica/Finanças/Orçamento

Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social

Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início: 07/04/16 Término: 07/04/2016

Sala das Sessões: 31/03/2016

Presidente da Câmara

1º Secretário

Única Discussão e Votação

Em votação: **APROVADO**

S. Sessões, 12/abril/2016

Presidente

1.º Secretário

Ao Sr. Prefeito, para os devidos fins de direito.

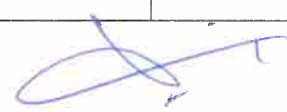
Sala das Sessões, 12 de abril de 2016

Presidente

1.º Secretário

ANEXO - I

Denominação Emprego	Salário
Monitor de Creche	NÍVEL A - R\$ 1.758,14 NÍVEL B - R\$ 1.933,96 NÍVEL C - R\$ 2.109,78 NÍVEL D - R\$ 2.285,59 NÍVEL E - R\$ 2.461,40
PEB I - Educação Infantil	NÍVEL A - R\$ 1.601,78 NÍVEL B - R\$ 1.761,95 NÍVEL C - R\$ 1.922,13 NÍVEL D - R\$ 2.082,31 NÍVEL E - R\$ 2.242,49
PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos)	NÍVEL A - R\$ 1.601,78 NÍVEL B - R\$ 1.761,95 NÍVEL C - R\$ 1.922,13 NÍVEL D - R\$ 2.082,31 NÍVEL E - R\$ 2.242,49
PEB I - Ensino Fundamental	NÍVEL A - R\$ 1.843,65 NÍVEL B - R\$ 2.028,01 NÍVEL C - R\$ 2.212,38 NÍVEL D - R\$ 2.396,76 NÍVEL E - R\$ 2.581,10
PROFESSOR II	NÍVEL A - R\$ 10,72 NÍVEL B - R\$ 11,77 NÍVEL C - R\$ 12,84 NÍVEL D - R\$ 13,93 NÍVEL E - R\$ 15,00






PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 007/2016

Fls. 03

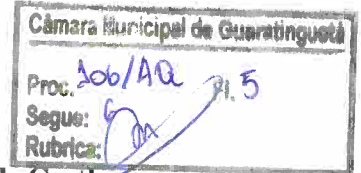
Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 106/199	F. 4
Segue: 5	
Rubrica:	

ANEXO - II

CARGO	SALÁRIO
Assessor Especial	R\$ 7.748,00
Assessor	R\$ 6.403,30
Chefe de Gabinete do Prefeito	R\$ 7.748,00
Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 3.975,95
Ouvidor Geral	R\$ 6.403,30
Subsecretário	R\$ 6.403,30



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO
DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**



CARGOS: PEB I- Infantil, PEB I-EJA, PEB I-Fundamental, Professor II e Monitor de Creche

Exercício de 2015- mensal

Total de Vencimentos	R\$ 1.898.050,75
FGTS	R\$ 150.560,81
INSS Empregador	R\$ 403.503,02
TOTAL	R\$ 2.452.114,58

* Informações baseadas na folha de pagamento de novembro/2015 deviso a inclusão dos Professores contratados por prazo determinado.

Exercício de 2016- mensal (Nova tabela salarial)

Total de Vencimentos	R\$ 2.027.968,44
FGTS	R\$ 160.502,11
INSS empregador	R\$ 430.147,08
TOTAL	R\$ 2.618.617,63

* baseado na folha de pagamento de Novembro/2015

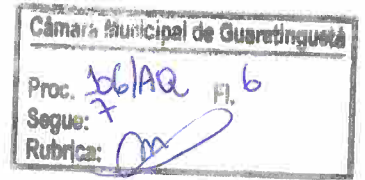
Impacto da Diferença Salarial (retroativa a Janeiro de 2016): R\$ 172.393,45

IMPACTO ANUAL

2015	R\$ 31.877.489,54
2016	R\$ 34.042.029,10
2017	R\$ 34.042.029,10

Leticia Leal da Silva
Chefe de Gabinete da Secretaria
Municipal da Administração
RG: 32310995-0

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO
DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**



DADOS DA TABELA SALARIAL VIGENTE

Cargo: Assessor Especial

Quantidade: 4

Gasto Mensal/ 2015
Remuneração mensal: R\$ 43.290,51
INSS Empresa: 43.290,51 x 21,44% = 9.281,48
Total: 52.571,99

Cargo: Assessor

Quantidade: 5

Gasto Mensal/2015
Remuneração mensal: R\$ 37.088,44
INSS Empresa: 37.088,44 x 21,44% = R\$ 7.951,76
Total: R\$ 45.040,20

Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito

Quantidade: 1

Gasto Mensal/2015
Remuneração mensal: R\$ 4.643,49
INSS Empresa: R\$ 4.643,49 x 21,44% = R\$ 995,56
Total: R\$ 5.639,05

Cargo: Chefe de Gabinete de Secretaria

Quantidade: 15

Gasto Mensal/2015
Remuneração mensal: R\$ 74.882,80
INSS Empresa: R\$ 74.882,80 x 21,44% = R\$ 16.054,87
Total: R\$ 90.937,67

Cargo: Ouvidor Geral

Quantidade: 1

Gasto Mensal/2015
Remuneração: R\$ 5.758,66
INSS Empresa: R\$ 5.758,66 x 21,44% = R\$ 1.234,63
Total: R\$ 6.993,29


Cargo: Subsecretário

Quantidade: 15

Gasto Mensal/2015
Remuneração mensal: R\$ 94.413,18
INSS Empresa: R\$ 94.413,18 x 21,44% = R\$ 20.242,18
Total: R\$ 114.655,36

TOTAL MENSAL: R\$ 315.837,56

TOTAL ANUAL: R\$ 4.105.888,20


Leticia Leal da Silva
Chefe de Gabinete da Secretaria
Municipal da Administração
RG: 32310995-0

DADOS DA NOVA TABELA SALARIAL

Cargo: Assessor Especial

Quantidade: 4

Exercício de 2016
Remuneração: R\$ 7.748 x 4 = 30.992,00
INSS Empresa: R\$ 30.992,00 X 21,44% = R\$ 6.644,68
Total: R\$ 37.636,68

Cargo: Assessor

Quantidade: 5

Exercício de 2016
Remuneração: R\$ 6.403,30 x 5 = R\$32.016,50
INSS Empresa: R\$ 32.016,50 x 21,44% = R\$ 6.864,33
Total: R\$ 38.880,83

Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito

Quantidade: 1

Exercício de 2016
Remuneração: R\$ 7.748,00
INSS Empresa: R\$ 7.748 x 21,44% = R\$ 1.661,17
Total: R\$ 9.409,17

Cargo: Chefe de Gabinete de Secretaria

Quantidade: 15

Exercício de 2016
Remuneração: R\$ 3975,95 x 15 = R\$ 59.639,25
INSS Empresa: R\$ 59.639,25 x 21,44% = R\$ 12.786,65
Total: R\$ 72.425,90

Cargo: Ouvidor Geral

Quantidade: 1

Exercício de 2016
Remuneração: R\$ 6.403,30
INSS Empresa: R\$ 6.403,30 x 21,44% = R\$ 1.372,86
Total: R\$ 7.776,16

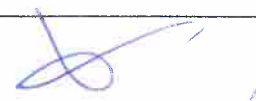
Cargo: Subsecretário

Quantidade: 15

Exercício de 2016
Remuneração: R\$ 6.403,30 x 15 = R\$ 96.049,50
INSS Empresa: R\$ 96.049,50 x 21,44% = R\$ 20.593,01
Total: R\$ 116.642,51

TOTAL MENSAL: R\$ 282.771,25

TOTAL ANUAL: R\$ 3.676.026,20




 Letícia Leal da Silva
 Chefe de Gabinete de Secretaria
 Municipal de Administração
 RG: 32310995-0

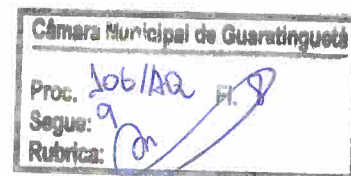


**LEI Nº 4.585, de
15 de julho de 2015**

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.103, de 30 de outubro de 1989, da Lei Municipal nº 2.182, de 17 de outubro de 1990, e da Lei Municipal nº 2.183, de 19 de outubro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.103, de 30 de outubro de 1989, bem como a Lei Municipal nº 2.182, de 17 de outubro de 1990 e a Lei Municipal nº 2.183, de 19 de outubro de 1990, que disciplinam a concessão de gratificação de função aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de julho de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. Soc/Adm	Fl. 9
Segue: 10	
Rubrica:	

MEMORANDO Nº 09/2016 - JUR – tgf

Data: 30/03/2016

De: Taciane Garcia Florindo

Para: Marcelo Coutinho – Presidente

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 007/2016.*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra referido altera o piso salarial dos cargos de Monitor de Creche, PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos), PEB I – do Ensino Fundamental, Professor II, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério e dos cargos de provimento em comissão do Município de Guaratinguetá.

O Projeto em questão encontra-se instruído e pode ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

Taciane Garcia Florindo
Diretora Jurídica